



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DA PREFEITA

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 – CNPJ 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

## LEI Nº 1812/2018

**Ementa:** Altera a classificação da via que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

**Artigo 1º** - A Rua Joaquim Domingues Ramos no trecho entre a Rua Manoel Dias Martines e a estrada municipal DR01 passa a ser denominada e classificada como via Coletora devendo respeitar as seguintes características técnicas:

(a) Quanto à geometria do eixo longitudinal:

Raio de curvatura horizontal (RH) mínimo = 50,00 metros;

Rampa máxima admissível (RM) = 12%;

Distância mínima entre cruzamentos (DC) = 50,00 metros;

(b) Quanto à seção transversal:

Caixa de via (CV) mínima = 15,00 metros;

Caixa de rolamento mínima (CR) = 6,00 metros

Número mínimo de faixas de rolamento = 2

Largura mínima de cada faixa de rolamento (LF) = 3,00 metros;

(c) Quanto à disponibilização de estacionamento longitudinal:

Exigência de faixas ou baias de estacionamento a ambos os lados, sendo:

Largura mínima (LE) = 2,00 metros;

Comprimento mínimo por vaga (CV) = 5,00 metros;

Quantidade de vagas (QV) igual ao número de lotes com frente para a face considerada, subtraído de quatro;

(d) Quanto aos passeios laterais:

Largura mínima de cada um dos passeios laterais (LP) = 2,50 metros;

Largura mínima das calçadas para pedestres (LH) = 1,25 metros;

Raio mínimo de concordância nos cruzamentos (RC) = 4,00 metros

Todos os cruzamentos terão rampas de acesso para portadores de necessidades especiais de locomoção, conforme norma NBR-9050 da ABNT

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete da Prefeita, 09 de maio de 2018.

  
**NERILDA APARECIDA PENNA**

Prefeita

Autor: Poder Executivo.